

Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2008

Foi apresentada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 316/90, de 13 de Outubro, 213/92, de 12 de Outubro, 79/95, de 20 de Abril, e 203/2002, de 1 de Outubro, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área do município de Cabeceiras de Basto, que substitui a constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 178/96, de 24 de Outubro.

Tal proposta enquadra-se na estratégia de desenvolvimento definida no Plano de Urbanização da Vila Sede de Concelho.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional pronunciou-se favoravelmente à delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do diploma atrás mencionado, parecer consubstanciado em acta da reunião daquela Comissão, subscrita pelos representantes que a compõem.

Sobre a referida delimitação, foi ouvida a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

Considerando o disposto no artigo 3.º e na alínea b) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 93/90, na sua redacção actual:

Assim:

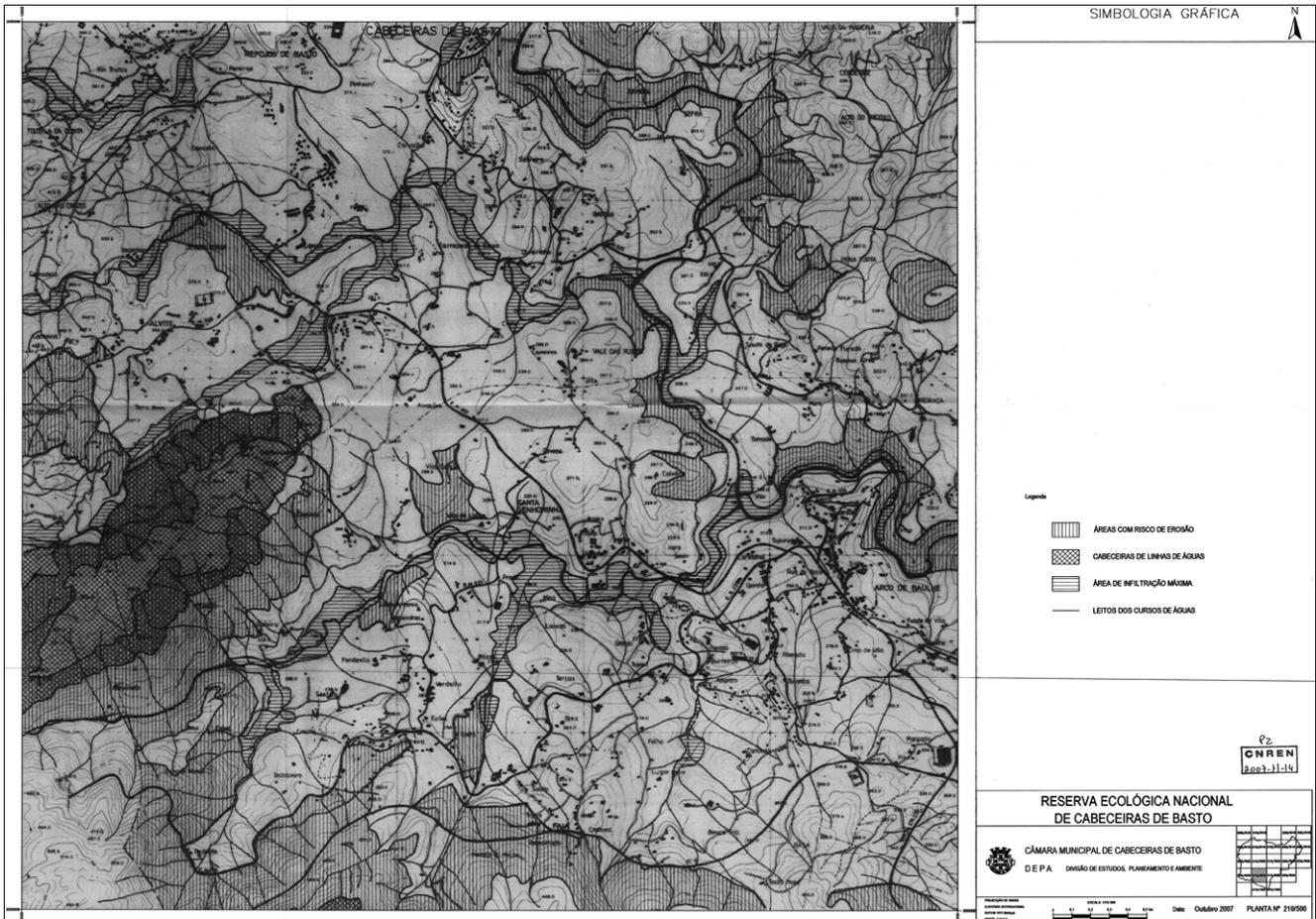
Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a alteração de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área do município de Cabeceiras de Basto, constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 178/96, de 24 de Outubro, com as áreas identificadas na planta anexa à presente resolução e que dela faz parte integrante.

2 — Determinar que o original da planta referida no número anterior está disponível para consulta na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

3 — A presente resolução produz efeitos com a entrada em vigor do Plano de Urbanização da Vila Sede de Concelho.

Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Abril de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Decreto n.º 9/2008**

de 20 de Maio

Considerando a importância do presente Acordo para o reforço das relações bilaterais entre a República Portu-

guesa e o Reino da Arábia Saudita, nomeadamente através da promoção e apoio à cooperação recíproca em diversos domínios, como sejam os da economia, comércio, investimento, educação, ciência, tecnologia, cultura, informação, turismo, juventude e desporto;

Tendo presente que ambas as Partes se comprometem a encorajar a conclusão de programas executivos de coope-